

Lei n.º 381/89

Dispos. sobre aumento de vencimentos de Funcionários e de outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Rio Preto, decrete e em Decreto Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município Municipal autorizado a aumentar os vencimentos dos Funcionários abaixo relacionados para os valores a seguir:

- Secretário	NC# 493,56
- Tesoureiro	NC# 418,90
- Secretário da Junta do Sero Militar	NC# 418,90
- Contínuo	NC# 180,23
- Assessor de Gab. do Prefeito	NC# 159,93
- Coordenador do SIAT	NC# 418,90
- Fiscal Geral	NC# 180,23
- Inspetor de Ensino	NC# 203,10
- Auxiliar de Contabilidade	NC# 418,90
- Boticários (Cada)	NC# 223,40
- Supervisora da Branda Escolar	NC# 154,85
- Bibliotecária	NC# 154,85
- Professoras de Ensino rural (cada)	NC# 150,00
- Zeladora Sanitário	NC# 154,85
- Técnico de Ensino	NC# 180,23
- Chefe do Serviço de Obras	NC# 190,40
- Chefe do Svo. de Estudos de Rodagem	NC# 190,40
- Chefe do Planejamento	NC# 182,78
- Catoleiro	NC# 248,78

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes
Continua

Continuação Lei n: 381/89

no disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito Suplementar no valor necessário para cobertura das diversas dotações do orçamento vigente podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de São José do Livramento, 17 de julho de 1989.

O Prefeito: Ronaldo F. de S. Moura.